



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e Equipe foram designados através da Portaria nº 1096 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. EDUCAÇÃO

Adesão nº 00004/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO DURÁVEIS OU SEMI, COM INTUITO PEDAGÓGICO, INCLUINDO MATERIAIS PRÁTICO-DIDÁTICOS, COM TECNOLOGIAS E INCLUSIVOS, PARA EQUIPAR OU REQUALIFICAR OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO – CIDES VRC.**

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO DURÁVEIS OU SEMI, COM INTUITO PEDAGÓGICO, INCLUINDO MATERIAIS PRÁTICO-DIDÁTICOS, COM TECNOLOGIAS E INCLUSIVOS, PARA EQUIPAR OU REQUALIFICAR OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO – CIDES VRC,** considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; Os itens serão utilizados para atender às necessidades das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação; informamos que se faz necessária a aquisição de Mobiliário para composição de sala de robótica e sala de biblioteca, no intuito de suprir a crescente demanda nas Unidades da Rede Municipal, para o bom andamento e funcionamento das Unidades de Ensino, proporcionando conforto aos alunos e professores, melhor eficiência no ensino-aprendizagem dos alunos e qualidade de trabalho para os profissionais da Educação. Diante do exposto, a importância e necessidade desta secretaria em contratar os itens nos quantitativos solicitados, atendendo este ano de 2024.

A aquisição dos móveis se faz necessária, haja vista a otimização do espaço físico funcional do Departamento, fornecendo aos alunos a adequação de melhor conforto no ambiente de escolar. Os móveis existentes não são suficientes para atender toda demandas, sendo assim essencial a aquisição do mobiliário para bem-estar dos alunos.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA E DO VALOR

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Almofadão Retangular Adulto: Com acabamento em couro sintético – corano, possui zíper e repartimento para enchimento, com preenchimento, seu preenchimento não é realizado por completo deixando	UNID	10	691,61	6.916,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e Equipe foram designados através da Portaria nº 1096 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. EDUCAÇÃO

Adesão nº 00004/2024

	assim a sua forma flexível para ajustar ao corpo. Cores: Corana Limão, Azul Royal e Marrom (2 unidades cada) Dimensões: 100(L) x 90(A) CM. COD. TCE: 121040-8 (cód.: 1)				
4	Caixa Maker G: Produzida em polipropileno injetado, é um acessório para o Carrinho Maker, possui dois tamanhos que podem ser escolhidas as combinações no momento da compra, disponível na cor gelo. Seu formato possui puxador embutido, tornando-o em uma peça única e resistente. Dimensões: 43 (L) x 31 (P) x 15 (A) CM	UNID	9	631,83	5.686,47
5	Mesa Pulpit: Produzida com o tampo em chapa de MDP de 25mm de espessura com acabamento melamínico, com fita de borda em PVC maciço com 3mm de espessura, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática híbrido epóxi/poliéster, altura ajustável através do pistão interno acionado por alavanca de regulagem. Base giratória em polipropileno injetado com 5 hastes que possuem rodízios giratórios. Cor: Tampo Branco Borda Branco Estrutura Cinza Dimensões: 60 (Ø) x 70-110 (A) CM. COD. TCE: 00082432 (cód.: 1)	UNID	5	3.693,67	18.468,35
8	Mesa Iron: Tampo em chapa OSB com ou sem verniz, recomendada para espaços maker, pois se trata de um material de alta resistência e fácil reconstrução material, estrutura produzida em aço carbono, com as seguintes opções de acabamentos: Aço in natura com verniz, com manchas que mantêm os aspectos rústico da peça; Pintura eletrostática texturizada homogênea. Lateral da estrutura possui o fechamento com chapa de aço carbono, para armazenamento de ferramentas. Cores: Tampo OSB Estrutura Cinza In Natura Com Verniz. Dimensões: 180 (L) x 80 (P) x 74 (H) CM. COD. TCE: 337334-3 (cód.: 1)	UNID	10	5.630,00	56.300,00
10	Banqueta Iron Baixa: Produzida em aço carbono, com as seguintes opções de acabamentos: Aço in natura com verniz, com manchas que mantêm os aspectos rústico da peça; Pintura eletrostática texturizada homogênea, em cores padrão aço in natura. Estrutura com chapa de aço carbono lateral, indicado para armazenamento de ferramentas. Cor: Estrutura Cinza In Natura Com Verniz. Dimensões: 35 (L) x 36 (P) x 45 (A) CM. COD. TCE: 272575-9 (cód.: 1)	UNID	72	922,60	66.427,20
11	Puff Hexagonal: Estrutura interna em madeira, contém rodízios, estofamento em couro ecológico com espuma densa no assento e encosto e braços em estofante corano com 10 opções de cores que podem ser definidas no processo da compra. Cores: Corano Acqua, Laranja e Roxo. Dimensões: 52 (L) x 45 (P) x 45 (A) CM. COD. TCE: 00060106 (cód.: 1)	UNID	10	708,80	7.088,00
12	Mesa Note: Produzido em chapa de aço aço carbono com pintura eletrostática híbrido epóxi/poliéster mesa de bastante usabilidade em áreas de convivência e espaços tecnológicos, seu formato simples é dinâmico e muito útil para ser usado junto a uma poltrona, um sofá e diferentes tipos de assentos. Dimensões: 50 (L) x 35 (P) x 70 (A). COD. TCE: 400882-0 (cód.: 1)	UNID	12	2.340,00	28.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e Equipe foram designados através da Portaria nº 1096 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. EDUCAÇÃO

Adesão nº 00004/2024

14	Adesivo: Arte produzida conforme sugestão do cliente ou indicação da equipe ou conforme o uso do espaço a ser instalado, modelo de Painel utilizado contém Arte + Impressão + Instalação. Quantidade em metros quadrados = m ² . COD. TCE: 352281-4 (cód.: 1074)	M ²	26	320,00	8.320,00
Total					197.286,12

3.2.O valor total é equivalente a **R\$ 197.286,12**.

3.3.Destaca-se que as características e especificações do objeto da contratação, inclusive o quantitativo, foram adequados às necessidades da Administração e compatibilizados com os requisitos da respectiva ata de registro de preços que se pretende aderir, nos limites previstos da norma vigente:

3.3.1.Pretensa adesão a **Ata de Registro de Preços nº 004/2024**, relativamente ao processo de **Pregão Eletrônico nº 002/2023**, realizado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ**; nos termos do Art. 86, da Lei 14.133/21.

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e Equipe foram designados através da Portaria nº 1096 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. EDUCAÇÃO

Adesão nº 00004/2024

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 10 (dez) dias.

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e Equipe foram designados através da Portaria nº 1096 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. EDUCAÇÃO

Adesão nº 00004/2024

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cabaceiras - PB, 22 de Julho de 2024.

GEANE ARAÚJO BARBOSA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e Equipe foram designados através da Portaria nº 1096 de 15.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. EDUCAÇÃO

Adesão nº 00004/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO DURÁVEIS OU SEMI, COM INTUITO PEDAGÓGICO, INCLUINDO MATERIAIS PRÁTICO-DIDÁTICOS, COM TECNOLOGIAS E INCLUSIVOS, PARA EQUIPAR OU REQUALIFICAR OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO – CIDES VRC.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

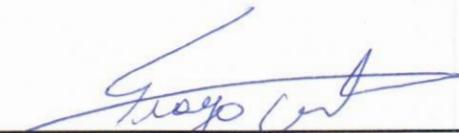
2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Cabaceiras - PB, 22 de Julho de 2024.


TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional